

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 09 DA SOCIEDADE
FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 00.097.820/0001-43



FRANCISCO DE ASSIS MACHADO, nacionalidade brasileira, nascido em 14/03/1964, solteiro, empresário, CPF nº 508.244.659-20, carteira de identidade nº 1511605, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Manacá, 108, Casa, Areias, Tijucas, SC, CEP 88200000, Brasil.

MATHEUS MACHADO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1999, solteiro, empresário, CPF nº 114.740.059-85, carteira de identidade nº 141895460, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 224, 195, APT 401, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600207620, com sede na Rua 284, 447, Sala: 01 AG, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.097.820/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio Francisco de Assis Machado, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio Francisco de Assis Machado transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio Matheus Machado, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

MATHEUS MACHADO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MATHEUS MACHADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema - SC.

Req: 81500001944642

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1ztnrHhX7q-CA&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03739077964-RODRIGO GEREMIA | 11474005995-MATHEUS MACHADO | 02296155030-LUANA ZEN BOECHTEL
50824465920-FRANCISCO DE ASSIS MACHADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2025 Data dos Efeitos 09/04/2025

Arquivamento 20258237805 Protocolo 258237805 de 09/04/2025 NIRE 42600207620

Nome da empresa FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21351345309007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



10/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 09 DA SOCIEDADE
FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 00.097.820/0001-43

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 00.097.820/0001-43**

MATHEUS MACHADO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1999, solteiro, empresário, CPF nº 114.740.059-85, carteira de identidade nº 141895460, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 224, 195, APT 401, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220000, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600207620, com sede na Rua 284, 447, Sala: 01 AG, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.097.820/0001-43, delibera de pleno e comum acordo CONSOLIDAR a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem o nome empresarial FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede na RUA 284, 447, SALA 01 AG, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto (s) social (ais):
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES | % |
|----------|-----------------|---------|-----|------------|------|
| 1 | MATHEUS MACHADO | 100.000 | R\$ | 100.000,00 | 100% |
| | TOTAL | 100.000 | R\$ | 100.000,00 | 100% |



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 09 DA SOCIEDADE
FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 00.097.820/0001-43

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MATHEUS MACHADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 09 DA SOCIEDADE
FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 00.097.820/0001-43

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ITAPEMA / SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itapema / SC, 9 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO

MATHEUS MACHADO

RODRIGO GEREMIA
CPF: 03739077964
TESTEMUNHA 01

LUANA ZEN BOECHEL
CPF: 02296155030
TESTEMUNHA 02

Req: 81500001944642

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2025 Data dos Efeitos 09/04/2025

Arquivamento 20258237805 Protocolo 258237805 de 09/04/2025 NIRE 42600207620

Nome da empresa FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21351345309007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/04/2025



258237805

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA | FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |
| PROTOCOLO | 258237805 - 09/04/2025 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42600207620
CNPJ 00.097.820/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025
SOB N: 20258237805

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258237805

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02296155030 - LUANA ZEN BOECHEL - Assinado em 09/04/2025 às 14:14:02
Cpf: 03739077964 - RODRIGO GEREMIA - Assinado em 09/04/2025 às 14:13:08
Cpf: 11474005985 - MATHEUS MACHADO - Assinado em 09/04/2025 às 14:11:04
Cpf: 50824465920 - FRANCISCO DE ASSIS MACHADO - Assinado em 09/04/2025 às 14:12:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2025 Data dos Efeitos 09/04/2025

Arquivamento 20258237805 Protocolo 258237805 de 09/04/2025 NIRE 42600207620

Nome da empresa FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21351345309007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

10/04/2025